

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

dentro das medidas de combate ao COVID implementadas, informando ainda que, apesar dos números, Vizela não tem neste momento nenhum doente internado, nem registou nos últimos dias qualquer morte por COVID. O Edil acrescentou, que a Câmara Municipal continua atenta, com o objetivo de prosseguir a estratégia adotada até aqui, lembrando as medidas que serão adotadas para o processo eleitoral: vacinação dos elementos das mesas de voto; testagem em dois sábados dos elementos das mesas de voto nos sábados anteriores às eleições (dias 22 e 29 de janeiro); alargamento dos locais de voto antecipado para três locais e não apenas um. Sobre a questão da iluminação na marginal ribeirinha, o Sr. Presidente lembrou que, há quatro anos, aquele sistema de iluminação estava obsoleto, pelo que tiveram que ser substituídos os postes bem como o respetivo sistema de iluminação. Disse, contudo, que se tem verificado vários problemas nessa zona, pelo que foi solicitado à EDP que integrasse aquele troço de iluminação na rede pública, sendo este um processo que está em negociação. Sobre a caixa multibanco, o Edil disse não se tratar de um edifício municipal e que por este facto não depende de ação da Câmara, ao contrário, do que aconteceu, por exemplo, no mercado, que era um edifício municipal, e aí, a Câmara fez diligências para que o multibanco permanecesse no local. Em relação ao furo de captação de água, o Edil lembrou que este teve três fases: primeira, a certificação e autorização por parte da Direção Geral de Energia e Geologia; segunda, a execução do furo; e terceira, a fase atual, ou seja, a adução, criando condições para que a água extraída seja conduzida até ao balneário termal. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou qual o número de pessoas inscritas para o voto antecipado, ao que o Edil respondeu que, neste momento e porque este número é obviamente evolutivo, até pelos alertas que estão a ser feitos, estão inscritas 80 pessoas no edifício sede, 50 para a Escola Secundária de Vizela. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VIZELA:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam; – Em termos gerais os procedimentos, agora, previstos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); – Determina o nº 1 do artigo 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

-----Aos dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, pelas dez horas e quatro minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** 1. Informação sobre a situação económico-financeira da Vimágua, EIM, S.A. nos termos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou sobre o ponto de situação do COVID no Concelho, elogiando a medida da Câmara Municipal de testagem dos alunos antes do regresso as aulas. Depois, questionou sobre a falta de iluminação na zona ribeirinha e sobre a caixa multibanco, que existia na estação da CP, e cuja identificação ainda não foi retirada induzindo os munícipes em erro. O vereador questionou ainda, se já se encontra concluído o furo de captação da água termal, dentro do recinto da Companhia de Banhos, pois a máquina ainda se encontra no local. O Sr. Presidente respondeu que, de acordo com o estudo de evolução COVID, Vizela era um dos Concelhos com o maior número de infetados de todo o país (por cada cem mil habitantes), sendo este um valor muito expressivo, acrescentando, contudo, que a 17.01.22 já tínhamos baixado esse valor em cerca de 300. O Edil lembrou, que para esta evolução do número de casos de COVID no Concelho, contribuíram dois factos muito importantes: primeiro, Vizela é um concelho de alta densidade populacional, com 24 km² de extensão territorial, tem cerca de 24.000 habitantes e, por isso, uma forte concentração populacional, o que é suscetível de consubstanciar uma situação de propagação exponencial do surto; segundo, o alto índice de testagem no Concelho, com a instalação de dois postos de testagem COVID em parceria com a UNILABS e que estão diariamente preenchidos, aos quais acresce ainda os postos de testagem para os jogos do Futebol Clube Vizela, os testes aos alunos antes do início das aulas, e ainda a testagem que tem sido efetuada por empresas do Concelho. Victor Hugo Salgado lembrou, que a testagem foi sempre uma das bandeiras de atuação da autarquia,

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"; – Nos termos conjugados da disposição legal supra mencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/3, de 12 de setembro, a compete a à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa consagra o princípio fundamental de que todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto, que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar: – Nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os Municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal, cumprindo-lhes, assim, realizar funções sociais de interesse público para a proteção das famílias carenciadas, famílias cujos rendimentos sejam considerados nos limites da carência económica; – Neste sentido, torna-se necessário proceder à definição do regime jurídico de acesso às habitações sociais, estabelecendo, entre outras, as respetivas condições e os critérios de seleção para o arrendamento; – Deste modo, torna-se necessário proceder à criação do Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, sendo, assim, necessário, iniciar o procedimento tendente à criação do referido projeto de Regulamento. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela; – A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para criação do mencionado regulamento; – A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESAO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À ANAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:** Considerando que: – Conforme resulta do n.º 1 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

autarquias locais, nomeadamente municípios e freguesias; - Os municípios, de acordo com o artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; - Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º do regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias; - Concretamente, em relação às associações de direito privado de municípios, disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu artigo 1.º que é possível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central; - Determina, ainda, o artigo 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil; - A Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado no artigo 157.º e seguintes do Código Civil; - De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios; - A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local; - A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município; - A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui "(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)” cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768; - Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município, a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo; - Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos; - Por conseguinte, a Assembleia Municipal, no exercício da competência consignada na alínea k),

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

do n.º 2, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua sessão ordinária de 15 de dezembro de 2021, aprovou uma recomendação dirigida à Câmara Municipal, no sentido de esta aprovar a proposta de adesão do Município a este projeto que é a ANAM. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Adesão do Município de Vizela à Associação Nacional das Assembleias Municipais, mediante o pagamento de uma quota anual de 1.425,00€; – Designação do Presidente da Assembleia Municipal, como representante do Município de Vizela na Associação Nacional das Assembleias Municipais. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.:** Considerando que: – Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vizela encontra-se obrigado à “certificação legal de contas e a parecer sobre as mesmas, apresentadas por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas”; – Para além daquela obrigação o Município poderá encontrar-se na necessidade da salvaguarda de outras obrigações, nomeadamente as constantes no n.º 4 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, necessitando, igualmente, para tal, de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; – Nos termos e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código dos Contratos Público, foi aberto procedimento por ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista à adjudicação das prestações supramencionadas; – Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, segundo o qual o “auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo”, foi condicionalmente adjudicada à sociedade de revisores oficiais de contas Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda. a execução das prestação objeto do contrato, até 31 de dezembro de 2024, pelo preço contratual de 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda. para a prestação de serviços de auditoria e certificação legal de contas ao Município de Vizela nos termos suprarreferidos. **Deliberado**

ATA N.º8

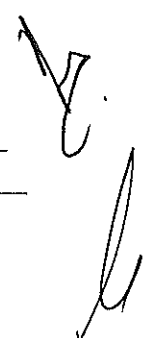
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021: Considerando que: – Por despacho de 29 de abril de 2021, ratificado por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2021, foi aprovada, nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do artigo 19.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura do procedimento por concurso público de empreitada, nos termos e condições a seguir mencionada: o Objeto - Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021; o Tipo de Procedimento - Concurso Público n.º 1/OBM/2021; o Preço Base – 239.834,72 € (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; o Prazo de Execução - 120 dias; o Plataforma eletrónica utilizada para o procedimento – Saphetygov. – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 5872/2021, na II Série no Diário da República n.º 86 do dia 04 de maio de 2021; – Aberto o procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, após decorrido o prazo concedido para apresentação de propostas, constatou-se que não foi apresentada qualquer proposta, tendo consequentemente o concurso ficado deserto; – Nesse sentido, foi aprovada pela na reunião de Câmara de 08 de junho de 2021 a competente proposta de não adjudicação, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento pré contratual relativo ao concurso público n.º 1/OBM/2021; – Em face da não adjudicação, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento pré-contratual relativo ao concurso público n.º 1/OBM/2021, serviços procederam à abertura de um novo procedimento, por concurso público, com o n.º 2/OBM/2021, para a adjudicação da empreitada, em que a única diferença relativamente ao procedimento anterior foi o incremento de 20% ao valor do preço base, ou seja, o preço base passou do valor de 239.834,72 € para o valor de 287.801,66 €, acrescido de IVA à taxa legal aplicável; – Os serviços procederam à abertura do novo procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 7361/2021, na II Série no Diário da República n.º 107 do dia 02 de junho de 2021; – Após o término do prazo estabelecido para apresentação de propostas no procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, apenas foi apresentada uma proposta para execução da empreitada por parte da concorrente "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A.". – Por

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

despacho de 01 de julho de 2021, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 06 de julho de 2021, foi, nos termos das disposições constantes no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicada a empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália" à empresa "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." pelo valor de € 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, conforme proposta apresentada e relatório do júri do procedimento. – Depois de devidamente notificada, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da decisão de adjudicação da empreitada em apreço e para apresentar os documentos de habilitação nos termos do artigo 81.º do mesmo diploma legal, a sociedade adjudicatária "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." veio, na data de 15 de julho de 2021, apresentar comunicação de renúncia à adjudicação da empreitada nos seguintes termos: "Exmos. Senhores, Boa Tarde, Após termos recebido a comunicação de adjudicação para a empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021" cumpre-nos informar que lamentavelmente, não nos será possível executar a empreitada em causa. Esta decisão tem por base o constante aumento de preços da matéria prima e de mão de obra. Associado a esta situação, a falta de mão de obra especializada e a falta de materiais, alguns deles com prazos de entrega muito alargados, levou-nos a tomar esta decisão, que não é do agrado das partes envolvidas. Assim, pedimos desculpa por esta situação e despedimo-nos com os melhores cumprimentos", conforme documento em anexo. – Com a comunicação de renúncia à adjudicação da empreitada para a Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021, a sociedade "Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A." não apresentou também os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, situação que gerou a caducidade da adjudicação conforme estatui o artigo 86.º do mesmo diploma legal e consequentemente foi devidamente reportada ao IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, para os devidos efeitos legais. – Não obstante a caducidade da adjudicação e consequente extinção do procedimento relativo ao concurso público n.º 2/OBM/2021, é intenção do Município proceder à execução da empreitada em apreço, pelo que, será necessário desencadear um novo procedimento de contratação pública para a adjudicação da empreitada para a Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália; – O novo procedimento que se submete à consideração do



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

órgão competente para a decisão de contratar, terá como única diferença relativamente ao procedimento anterior, o incremento de 20% ao preço base, ou seja, o preço base passará do valor de 287.801,66 €, para o valor de 345.361,99 €, acrescido de IVA à taxa legal aplicável; – Nestes termos, tendo em consideração que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 345.361,99 € (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: Concurso Público n.º 1/OBM/2022 Objeto/Empeitada: Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021 Código do Objeto Principal: 45212360-7 (Construção de Edifício Religioso) 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, face à estimativa do valor do contrato, foi determinada a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. 2 – Preço Base: Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi fixado o preço base da empreitada a realizar no montante de € 345.361,99 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, foi designado do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito o júri terá a seguinte constituição: - Presidente: Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso; - Vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pela seguinte vogal: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, pelo que, a fase de negociação de propostas foi dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual foi inferior a 500.000,00€, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. No entanto, uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e após a elaboração da “Declaração modelo XIII” prevista no n.º 7 do artigo 290.º-A do mesmo diploma legal, do gestor do contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso. Atento o exposto, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação do projeto e das peças processuais em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa referiu, que esta proposta já foi objeto de apreciação em reunião de Câmara, num processo com avanços e recuos, desejando que a obra seja uma realidade o mais rápido possível. O Sr. Presidente disse que esta obra já foi alvo de dois concursos públicos que não correrem como previsto, sendo que o primeiro concurso não teve concorrentes e o segundo, depois de aumentado o valor base em 20%, surgiu um concorrente que depois acabou por desistir, pelo que a Câmara vai avançar agora com um novo concurso aumentando o valor base em mais 20%, num valor base de € 345.361,99. O Edil esclareceu ainda que, entretanto, e face à desistência do concorrente do segundo concurso, a Câmara apresentou uma queixa da empresa concorrente no IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. Victor Hugo Salgado disse que a Câmara está a criar todas as condições para ultrapassar esta situação e para que esta obra avance o mais rápido possível. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA / MUNICÍPIO DE VIZELA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS:**

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

Considerando que: – A Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) veio propor ao Município de Vizela, onde se desenrola o Programa Eco-Escolas, a parceria para 2021/2022, no âmbito do referido Programa; – No âmbito desta parceria, a Autarquia compromete-se a contribuir com € 70,00 (setenta euros) por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas no ano letivo 2021/2022; – Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à Fundação para a Educação Ambiental internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação e, ainda, custos inerentes à atribuição do Galardão (produção das bandeiras e certificados, organização do Dia das Bandeiras Verdes, entre outros); – No Programa Eco-Escolas 2021/2022, o Município de Vizela possui três escolas inscritas, sendo elas a Escola Básica de Caldas de Vizela, a Escola Básica e Secundária Infias e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de parceria entre o Município de Vizela e a Associação Bandeira Azul da Europa, consubstanciando a comparticipação de € 210,00 pela inscrição no Programa Eco-Escolas 2021/2022 da Escola Básica de Caldas de Vizela, a Escola Básica e Secundária Infias e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, compete à Câmara Municipal, no início de cada ano civil, aprovar e publicar o seu plano anual de feiras, assim como o local autorizado a acolher esse evento; – Para o ano de 2022, entende-se que as feiras semanais devem realizar-se à quinta-feira e ao sábado, no Espaço Multiusos, nesta Cidade e, a exemplo dos anos anteriores, as mesmas poderão realizar-se, excecionalmente, nos dias feriados, ficando estabelecidas as seguintes datas:-----

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

Meses	Datas - quinta-feira	Datas - sábado
Janeiro	6, 13, 20, 27	8, 15, 22, 29
Fevereiro	3, 10, 17, 24	5, 12, 19, 26
Março	3, 10, 17, 24, 31	5, 12, 26
Abril	7, 14, 21, 28	2, 9, 16, 23, 30
Maiο	5, 12, 19, 26	7, 14, 21, 28
Junho	2, 9, <u>16*</u> , 23, 30	4, 11, 18, 25
Julho	7, 14, 21, 28	2, 9, 16, 23, 30
Agosto	4, 11, 18, 25	6, 13, 20, 27
Setembro	1, 8, 15, 22, 29	3, 10, 17, 24
Outubro	6, 13, 20, 27	1, 8, 15, 22, 29
Novembro	3, 10, 17, 24	5, 12, 19, 26
Dezembro	<u>1*</u> , <u>8*</u> , 15, 22, 29	3, 10, 17, 24, 31

* até às 13h

Por sua vez, de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal, compete, ainda, à Câmara Municipal, fixar anualmente os dias de abertura e encerramento do Mercado Municipal, principalmente, em dias de feriado nacional; – Para o ano de 2022, entende-se que o Mercado Municipal deve encontrar-se aberto e encerrado nas seguintes datas: -----

[illegible]

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

Plano anual de abertura e encerramento do Mercado Municipal				
1	Março	Terça-feira	Entrudo / Carnaval	Mercado encerrado
<u>19</u>	<u>Março</u>	<u>Sábado</u>	<u>Feriado Municipal</u>	<u>Mercado encerrado</u>
<u>15</u>	<u>Abril</u>	<u>Sexta-feira</u>	<u>Sexta-feira Santa</u>	<u>Mercado aberto</u>
18	Abril	Segunda-feira	Segunda-feira de Páscoa	Mercado encerrado
25	Abril	Segunda-feira	Dia da Liberdade	Mercado encerrado
10	Junho	Sexta-feira	Dia de Portugal	Mercado encerrado
<u>16</u>	<u>Junho</u>	<u>Quinta-feira</u>	<u>Corpo de Deus</u>	<u>Mercado aberto - até às 13h</u>
15	Agosto	Segunda-feira	Assunção de Nossa Senhora	Mercado encerrado
5	Outubro	Quarta-feira	Implantação da República	Mercado encerrado
<u>1</u>	<u>Novembro</u>	<u>Terça-feira</u>	<u>Dia de Todos os Santos</u>	<u>Mercado aberto - até às 13h</u>
<u>1</u>	<u>Dezembro</u>	<u>Quinta-feira</u>	<u>Restauração da Independência</u>	<u>Mercado aberto - até às 13h</u>
<u>8</u>	<u>Dezembro</u>	<u>Quinta-feira</u>	<u>Dia da Imaculada Conceição</u>	<u>Mercado aberto - até às 13h</u>
26	Dezembro	Segunda-feira	Oitava de Natal	Mercado encerrado
2	Janeiro (2023)	Segunda-feira	Tolerância	Mercado encerrado

Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante e Regulamento do Mercado Municipal, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano Anual de Feiras e Mercados do Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM DIVERSAS VIAS DO CONCELHO DE VIZELA:

Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; – De modo a criar melhores condições de circulação automóvel e disciplinar o estacionamento, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito nas seguintes vias da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) e da freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, mediante a colocação de sinalização vertical adequada: o União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Rua Amália Rodrigues; Rua das Teixugueiras; o Vizela (Santo Adrião): Rua da Saudade; Travessa Porta da Porta de Ferro; Rua da Lage; Rua de São Crau; Travessa do Telhado; Rua dos Tanquinhos; Rua da Indústria; Rua do Fontanário; Rua do Paço; Rua do Vadinhão. Atento o exposto, nos termos



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito nos locais em apreço, bem como a colocação/alteração dos respetivos sinais: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua Amália Rodrigues – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um 1 Sinal H1a – “Estacionamento autorizado para mobilidade reduzida”, com placa adicional modelo 11d; o Rua das Teixugueiras – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um 1 Sinal C16- Paragem e estacionamento proibido com painel adicional 19b – “Exceto a Cargas e Descargas”. o Rua da Saudade no cruzamento com a Rua Regedor Miguel Costa – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal B2 “STOP”. o Travessa da Porta de Ferro no cruzamento com a Rua de Lagoas – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal B2 “STOP”. o Rua da Lage no cruzamento com a Rua de Lagoas – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal H4 “Via Pública sem saída”. o Rua de São Crau no cruzamento com a Rua de Lagoas – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal H4 “Via Pública sem saída”. o Travessa do Telhado no cruzamento com a Rua de Lagoas – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal B2 “STOP”. o Rua dos Tanquinhos no cruzamento com a Rua de Lagoas – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal H4 “Via Pública sem saída”. o Rua da Indústria no cruzamento com a Ilha dos Amores – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal H4 “Via Pública sem saída”. o Rua do Fontanário no cruzamento com a Rua de Alfaxim – freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal B2 “STOP”. o Rua de Vadinhão no cruzamento com a Rua do Campo de Futebol - freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um sinal B2 “STOP”. – Alteração de Sinalização Vertical: o Alteração do sinal de Rua sem saída na Rua do Paço para o cruzamento com a Rua do Paço de Cima – freguesia de Vizela (Santo Adrião). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPETIVAS TAXAS – FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de janeiro de 2022, veio a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, contribuinte n.º 501 541 993, solicitar a cedência de espaço público, sob jurisdição municipal, no Largo de S. Gonçalo, na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), para realização das “Festas em Honra de S. Gonçalo”, que decorrerão nos dias 14 a 16 de janeiro de 2022; – O pedido em apreço visa manter a tradição e, consequentemente, dinamizar a cerimónia religiosa em apreço; – A



ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

entidade requerente solicitou, ainda a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares a alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja de S. Paio tem enquadramento nesta disposição regulamentar. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de janeiro de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a ocupação por parte da Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela do espaço público supra mencionado para a realização das cerimónias religiosas alusivas às “Festas em Honra de S. Gonçalo” e a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta e sete minutos do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo

ATA N.º8

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de janeiro de 2022

Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

